



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.979/90

Autoriza o Executivo Municipal referendar convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - F.D.E., objetivando a reforma e ampliação das Escolas Estaduais e Rurais do Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, com sede na cidade de São Paulo, objetivando reforma e ampliação das Escolas Estaduais e Rurais do Município, bem como referendando o que já tenha sido feito nesse sentido, no qual a Fundação arcará com a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).
- Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.
- Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 2.841/89, de 20 de setembro de 1989.

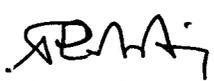
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
20 de agosto de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 22/08/90
Jornal: O Imparcial

SEÇAD/DSG.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

LEISS/SPT

